



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: CENTRO DOS EPIS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2500293223

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

URUGUAIANA

Local

25 Julho 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43211412151 em 05/08/2025 da Empresa CENTRO DOS EPIS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA, CNPJ 18485413000179 e protocolo 252500491 - 14/07/2025. Autenticação: 2AAE413016A39F2DAB61C07068F23B97A5546C7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/250.049-1 e o código de segurança 2QpY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





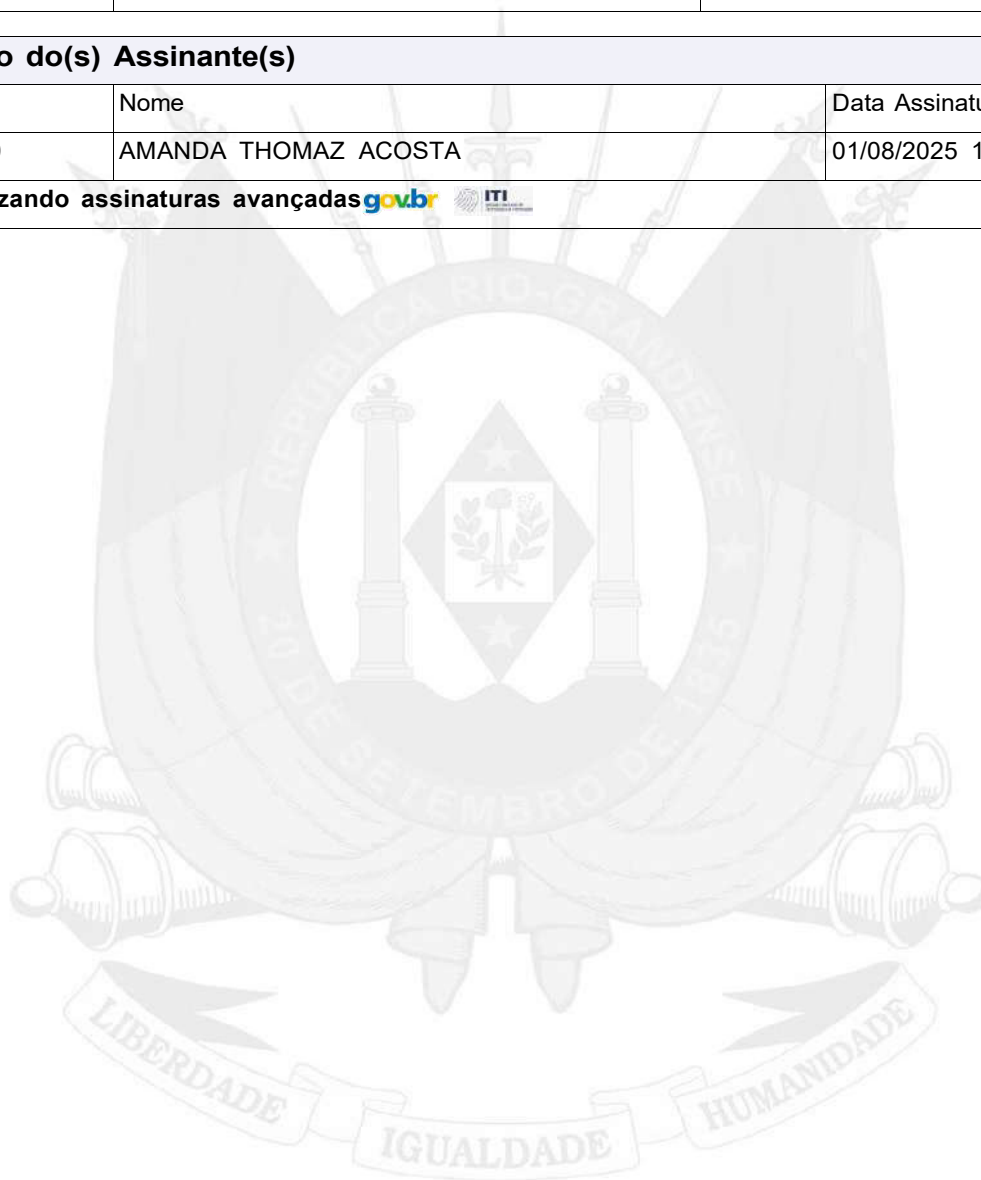
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/250.049-1	RSP2500293223	14/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
004.660.020-50	AMANDA THOMAZ ACOSTA	01/08/2025 15:24:25
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43211412151 em 05/08/2025 da Empresa CENTRO DOS EPIS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA, CNPJ 18485413000179 e protocolo 252500491 - 14/07/2025. Autenticação: 2AAE413016A39F2DAB61C07068F23B97A5546C7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/250.049-1 e o código de segurança 2QpY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

CENTRO DOS EPIS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA

Rua Doutor Maia, nº 4007 – Sala A - Bairro São João

Cidade de Uruguaiana - RS - CEP 97.502-295

CNPJ Nº 18.485.413/0001-79

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

AMANDA THOMAZ ACOSTA, nacionalidade brasileira, casada, comunhão parcial, nascido em 30 de setembro de 1983, residente e domiciliada a Rua Doutor Maia, nº 0, Bairro São João, Cidade de Uruguaia, RS, CEP 97.502-295 portadora Carteira de Identidade nº 3034038079, expedida pela SSP/RS e do CPF nº 004.660.020-50, Titular do Empresário AMANDA THOMAZ ACOSTA, com sede e domicílio na Rua Doutor Maia, nº 4007, Sala A, Bairro São João, Cidade de Uruguaiana, RS, CEP 97.502-295, inscrito na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob NIRE nº 43801962515 e no CNPJ/MF sob nº 18.485.413/0001-79, fazendo uso do que permite o Código Civil, em seu artigo 968, § 3º, com redação alterada pela Lei Complementar nº 128/2008 pelo artigo 10, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo CONTRATO SOCIAL ao que se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO

Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social de **CENTRO DOS EPIS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA.**, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da Sociedade é de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), correspondente a 22.000 (Vinte e Duas Mil) quotas de R\$ 1,00 cada, altera para R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) correspondente a 100.000 (Cem Mil) quotas, integralizadas em moeda corrente nacional, distribuindo-se da seguinte forma:

AMANDA THOMAZ ACOSTA.....nº de quotas 22.000 no valor R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), com o Capital Social do Empresário anteriormente constituído, e R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais), integralizados em moeda corrente nacional na alteração deste contrato, totalizando R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), correspondente a 100.000 quotas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENQUADRAMENTO

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porto - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)



CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SOCIAL: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CENTRO DOS EPIS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA

Rua Doutor Maia, nº 4007 – Sala A - Bairro São João

Cidade de Uruguaiana - RS - CEP 97.502-295

CNPJ Nº 18.485.413/0001-79

AMANDA THOMAZ ACOSTA, nacionalidade brasileira, casada, comunhão parcial, nascido em 30 de setembro de 1983, residente e domiciliada a Rua Doutor Maia, nº 0, Bairro São João, Cidade de Uruguaia, RS, CEP 97.502-295 portadora Carteira de Identidade nº 3034038079, expedida pela SSP/RS e do CPF nº 004.660.020-50.

Única Sócia componente da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **CENTRO DOS EPIS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA.**, com sede e domicílio na Rua Doutor Maia, nº 4007, Sala A - Bairro São João, Cidade de Uruguaiana, RS, CEP 97.502-295, inscrito na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob NIRE nº 43801962515 e no CNPJ/MF sob nº 18.485.413/0001-79, tem justo e contratado entre si, de consolidar o seu contrato social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **CENTRO DOS EPIS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA.**, e passara a usar como nome fantasia “**CENTRO DOS EPIS**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE

A sociedade está estabelecida a na Rua Doutor Maia, nº 4007, Sala A - Bairro São João, Cidade de Uruguaiana, RS, CEP 97.502-295, e poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FILIAL

A sociedade possui uma Filial estabelecida na Rua Barão do Amazonas, nº 260, Bairro Centro, Cidade de Alegrete - RS, CEP: 97.542-100, inscrita no CNPJ nº 18.485.413/0002-50, e sob NIRE nº 4390230170-1, em 21/05/2025.

Parágrafo Primeiro. Por este estabelecimento será exercida as atividades de Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade tem o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto o exercício da seguinte atividade econômica: Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, calçados, artigos de iluminação, produtos saneantes domissanitários, artigos de caca, pesca e camping, produtos



de perfumaria e de higiene pessoal e cosméticos, ferragens e ferramentas, comercio atacadista roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, fabricação de roupas de proteção e segurança resistentes a fogo, fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional, fabricação de roupas profissionais, peças do vestuário, exceto roupas íntimas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) de quotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

AMANDA THOMAZ ACOSTA..... nº de quotas 100.000 no valor R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SETIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade continuará a ser exercida por **AMANDA THOMAZ ACOSTA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização.

§ 2º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE:

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO BALANÇO PATRIMONIAL:

Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENQUADRAMENTO

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porto - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Cidade Uruguaiana/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estar assim justos e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Uruguaiana, RS, 12 de julho de 2025.

AMANDA THOMAZ ACOSTA

Página 4 de 4





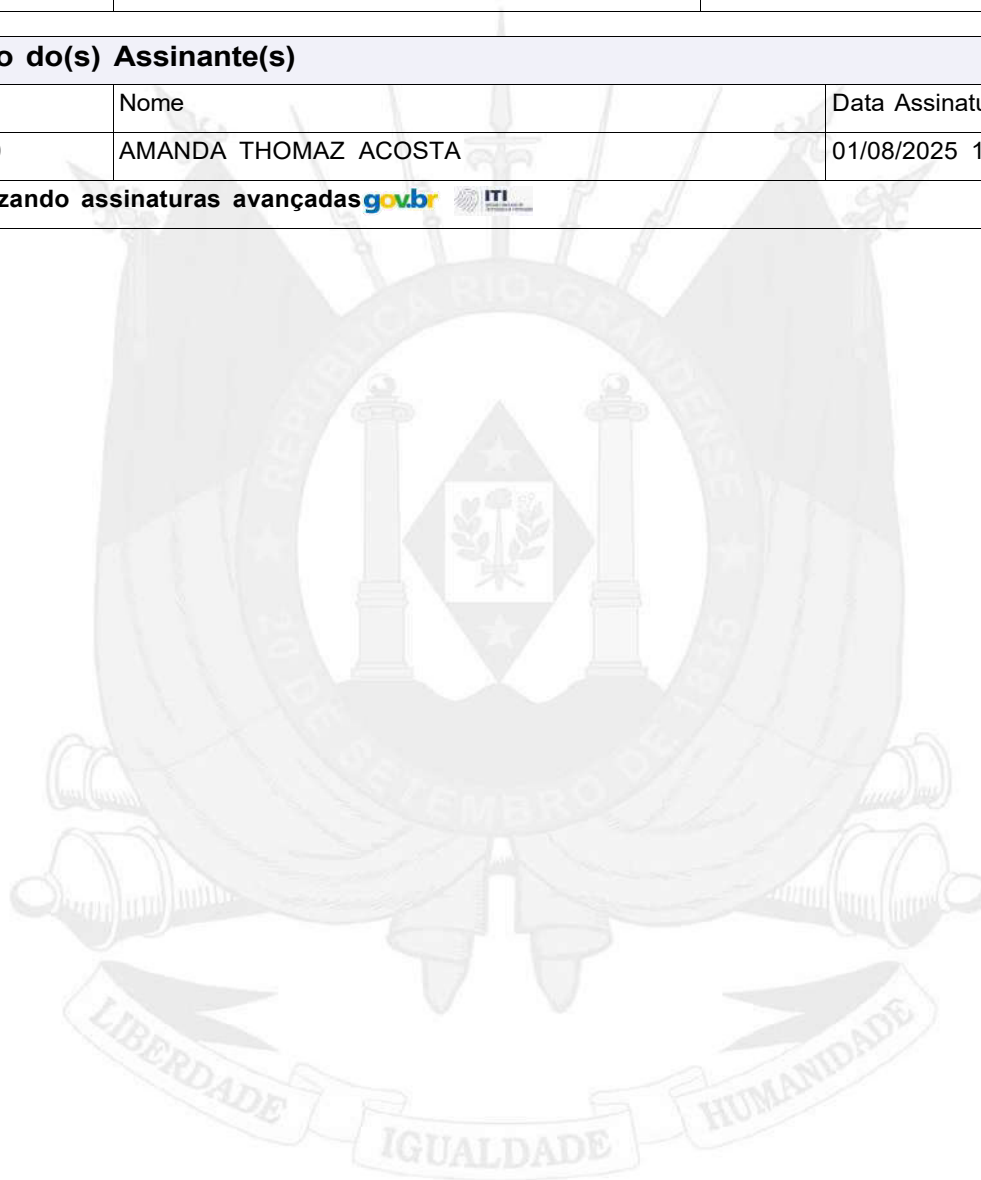
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/250.049-1	RSP2500293223	14/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
004.660.020-50	AMANDA THOMAZ ACOSTA	01/08/2025 15:24:25
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43211412151 em 05/08/2025 da Empresa CENTRO DOS EPIS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA, CNPJ 18485413000179 e protocolo 252500491 - 14/07/2025. Autenticação: 2AAE413016A39F2DAB61C07068F23B97A5546C7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/250.049-1 e o código de segurança 2QpY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL


Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CENTRO DOS EPIS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA, de CNPJ 18.485.413/0001-79 e protocolado sob o número 25/250.049-1 em 14/07/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43211412151, em 05/08/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carmen Lucia dos Santos Spiercart.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
004.660.020-50	AMANDA THOMAZ ACOSTA	01/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
004.660.020-50	AMANDA THOMAZ ACOSTA	01/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/07/2025



Documento assinado eletronicamente por Carmen Lucia dos Santos Spiercart, Servidor(a) Público(a), em 05/08/2025, às 20:39.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 25/250.049-1.



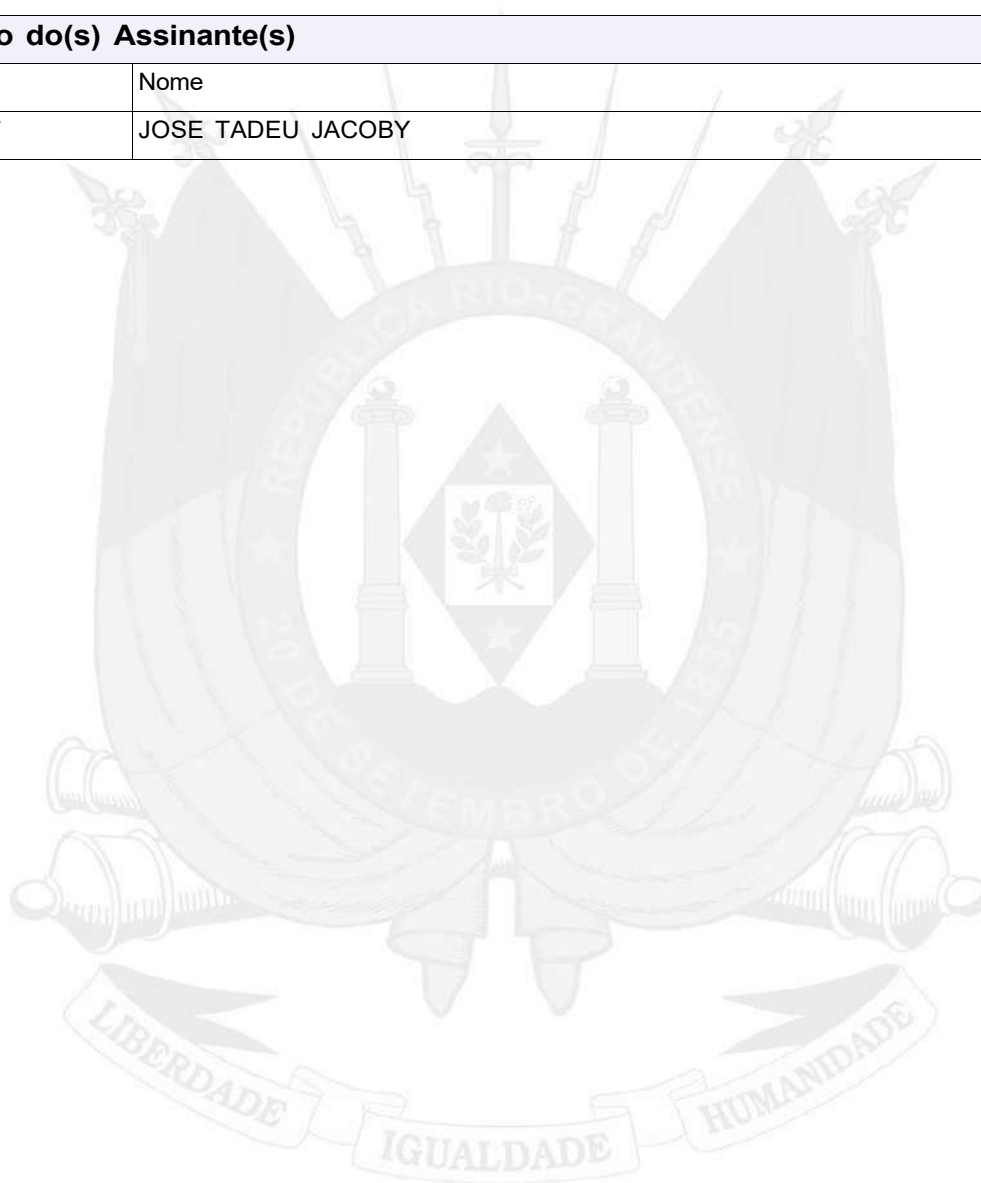


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. terça-feira, 05 de agosto de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43211412151 em 05/08/2025 da Empresa CENTRO DOS EPIS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA, CNPJ 18485413000179 e protocolo 252500491 - 14/07/2025. Autenticação: 2AAE413016A39F2DAB61C07068F23B97A5546C7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/250.049-1 e o código de segurança 2QpY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.485.413/0001-79 DUNS®: 937599766
Razão Social: CENTRO DOS EPIS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA
Nome Fantasia: CENTRO DOS EPIS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/02/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/05/2026	Automática
FGTS	Validade:	27/02/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	20/08/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/04/2026
Receita Municipal	Validade:	01/06/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2026
-----------	------------

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.485.413/0001-79
Razão Social: CENTRO DOS EPIS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LT
Endereço: R DOUTOR MAIA 4007 SALA A / SAO JOAO / URUGUAIANA / RS / 97502-295

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2026 a 18/03/2026

Certificação Número: 2026021704172091260658

Informação obtida em 26/02/2026 15:40:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DOS EPIS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.485.413/0001-79

Certidão nº: 12372411/2026

Expedição: 26/02/2026, às 15:41:26

Validade: 25/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DOS EPIS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.485.413/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CPF / CNPJ: **18485413000179** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ODYzZTg3YTA3YWwQ1NWJlYWY5YmE0YjI3ZWRIINTFkOGY0N2ZhMDdhZDlkMmQwN2VjNGJmZjRjZWlxYTAzMdMyMw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 26/02/2026 15:40:45

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 18485413000179

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado